



247



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 032606419-2



JUN C
 JUN 24 2023
 JUN 24 2023

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL GALLERIA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Gisele Constantino	NÚMERO 1850	COMPLEMENTO	CEP 18110-650
MUNICÍPIO Votorantim	UF SP	TELEFONE (15)997744224	EMAIL fabricio@galleriafinancas.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FABRICIO FIGUEIREDO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 20/07/2023	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

Via única da ata de constituição

51604256/2023 75

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse o link: https://assinador.onr.org.br/validar/4VJQC-DG7HD-J4H3-P-1NXCL5.



DUCEP

28 07 23

MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 4VJQC-DG7HD-J4TRP-NXCL5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/4VJQC-DG7HD-J4TRP-NXCL5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.217.807/23-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 26/07/2023

Cláudio Araújo de Lima
 RG 19.828.934-5
 Ciência Vogal

26 JUL 2023

Rinaldo Mendes
 RG 758 402
 Vogal



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONS
GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO**



REALIZADA EM 22 de dezembro de 2021

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:

Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021, às 10 horas, na Avenida Gisele Constantino, 1850 - Sala 1207 - Parque Bela Vista - Votorantim / SP - CEP 18110-650.

COMERCIAL

UL 2023 ☆

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:

FABRICIO FIGUEIREDO, brasileiro, empresário, natural de Registro/SP, casado com separação total de bens, portador do RG nº 22.569.228-4, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 266.752.318-04, residente e domiciliado na Rua Elza Batista de Souza nº 687 - bairro Villa dos Ingleses - Sorocaba/SP - CEP 18051-882; e

JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES, brasileiro, empresário, natural de Catanduva/SP, casado com comunhão parcial de bens, portador do RG nº 50.630.711-6, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 436.821.448-03, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 225 - condomínio 2 - casa 1 - bairro Jardim Madalena - Campinas/SP - CEP 13091-611;

todos na qualidade de subscritores do capital social da companhia ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e na lista de subscrição que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante da presente ata como Anexo I e II, respectivamente.

3. MESA:

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **FABRICIO FIGUEIREDO** e secretariado pelo Sr. **JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES**, já qualificados acima.

4. ORDEM DO DIA:

- I. constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, organizada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, com a denominação de "**GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**" e com o objetivo social de realizar operações inerentes as Sociedades de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis, a saber;
 - a. operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
 - b. análise de crédito para terceiros;
 - c. cobrança de crédito de terceiros; e
 - d. atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "a" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e
- II. eleger os membros da Diretoria e suas remunerações.

5. DELIBERAÇÕES:

- I. o Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, de objeto social já descrito na ordem do dia acima, cuja denominação será "**GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO**"

GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

DIRETO S/A, com sede e foro na Avenida Gisele Constantino, 1850 - Sala 1207 - Parque Bela Vista - Morumbi / SP - CEP 18110-650, sendo o seu capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram subscritas na totalidade e integralizadas o valor de R\$ 1.016.095,02 (um milhão, dezesseis mil, noventa e cinco reais e dois centavos) neste ato e data, em conformidade ao artigo 27 da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, da forma que se segue:

- a. 750.000 (setecentas e cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 508.047,51 (quinhentas e oito mil, quarenta e sete inteiros e cinquenta e um centésimos) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 508.047,51 (quinhentos e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), neste ato e data, por **FABRICIO FIGUEIREDO**, já qualificado acima; e
- b. 750.000 (setecentas e cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas na totalidade e integralizadas 508.047,51 (quinhentas e oito mil, quarenta e sete inteiros e cinquenta e um centésimos) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 508.047,51 (quinhentos e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), neste ato e data, por **JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES**, já qualificado acima.

A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como os recibos de depósito no valor R\$ 1.016.095,02 (um milhão, dezesseis mil, noventa e cinco reais e dois centavos representativo do capital social integralizado neste ato e data e recolhido ao Banco Central do Brasil, em títulos do tesouro nacional, em conformidade ao artigo 27, §1º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964 e Resolução do CMN nº 2.027, de 24.11.1993, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência. Informou, ainda, aos subscritores, que o restante do capital social não integralizado neste ato e data, deverá ser integralizado até 360 (trezentos e sessenta) dias após a data de publicação, no Diário Oficial da União, da autorização de funcionamento da **GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**.

Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou contra, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o Estatuto Social aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo III desta ata. Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "**GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**" para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e suas atribuições e ainda, a fixação dos seus honorários.

- II. Ato contínuo, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria:
 - a. para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **FABRICIO FIGUEIREDO**, já qualificado acima; e
 - b. para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES**, já qualificado acima.

Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de 3 (três) anos, conforme prevista no Estatuto Social, com início a partir da homologação pelo Banco Central do Brasil. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores receberão como remuneração anual global, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.

Conforme o § 1º do artigo 147, da lei 6.404/76 os membros da diretoria desde já declaram, para todos os fins e efeitos de direito sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado, principalmente no que tange a obtenção, pela Companhia ora constituída, da autorização do Banco Central do Brasil.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Esta ata e cópia fiel da ata arquivada em livro próprio.

Votorantim/SP, 22 de dezembro de 2021.

FABRICIO FIGUEIREDO
Presidente da mesa

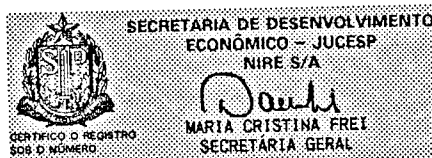
JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES
Secretário da mesa

FABRICIO FIGUEIREDO
Acionista Controlador e Diretor Presidente

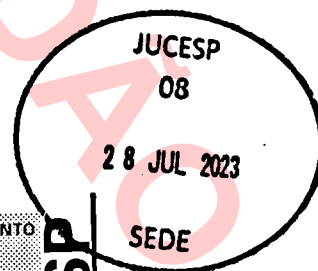
JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES
Acionista Controlador e Diretor
Administrativo e Financeiro

JOÃO RAFAEL PLESE DE OLIVEIRA NEVES
Advogado

OAB/SP nº 297259
CPF 358.533.148-31



3530062041-1



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Dauh
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO
3530062041-1

JUCESP 08
28 JUL 2023
SEDE

JUCESP

DUCEAF

20 07 20

MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: PU7JS-LFLB4-NQU9V-XL9VW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

João Raphael Plese De Oliveira Neves (CPF ***.533.148-**)

João Augusto Magatti Alves (CPF ***.821.448-**)

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

-Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/PU7JS-LFLB4-NQU9V-XL9VW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Anexo II à Ata de Assembleia de Constituição, datada de 22 de dezembro de 2021.

GALLERIA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL

NOME E QUALIFICAÇÃO	TIPO DE AÇÃO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE SUBSCRITA	QUANTIDADE INTEGRALIZADA	VALOR INTEGRALIZADO – R\$	VALOR A SER INTEGRALIZADO – R\$
FABRICIO FIGUEIREDO , brasileiro, empresário, natural de Registro/SP, casado com separação total de bens, portador do RG nº 22.569.228-4, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 266.752.318-04, residente e domiciliado na Rua Elza Batista de Souza nº 687 – bairro Villa dos Ingleses – Sorocaba/SP – CEP 18051-882	Ordinária Nominativa	50,00%	750.000	508.047,51	508.047,51	241.952,49
JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES , brasileiro, empresário, natural de Catanduva/SP, casado com comunhão parcial de bens, portador do RG nº 50.630.711-6, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 496.821.448-03, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 225 – condomínio 2 – casa 1 – bairro Jardim Madalena – Campinas/SP – CEP 13091-611	Ordinária Nominativa	50,00%	750.000	508.047,51	508.047,51	241.952,49
TOTAL		100,00%	1.500.000	1.016.095,02	1.016.095,02	483.904,98

Capital social integralizado neste ato e recolhido ao Banco Central do Brasil em títulos públicos federais, para atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei 4.595, de 1964.

Capital a ser integralizado no prazo de um ano a contar da data de autorização do Banco Central do Brasil, conforme §2º, do artigo 27, da Lei 4.595, de 1964.

Votorantim/SP, 22 de dezembro de 2021.



SECRETARIA
DE
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VDJWF-D3VQ5-ASMCB-EVPR7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

João Augusto Magatti Alves (CPF ***.821.448-**)

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/VDJWF-D3VQ5-ASMCB-EVPR7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Extrato das operações em 22/02/2021

Gerado por: EDIVALDO - 61820817 BANCO PAULISTA S.A. em 27/06/2023 às 11h21min04s.

Participante: 61820817 BANCO PAULISTA S.A.

Escopo: Conta 00207347-7

Pessoa jurídica financeira - vinculação/desvinculação (transitória)

Cliente não individualizado do participante BANCO PAULISTA S.A.

Conta 00207347-7

Custódia normal - Livre movimentação - PJ EM CONSTITUICAO E QUE NAO PODE FICAR POSICIONAD

Núm. Hora	Cód.	Contraparte/ Intermediário	Título	Quantidade	Preço Unitário	Valor Financeiro	Liquidação Termo/Retorno	Origem	Vínculos
00435006 16:17:11	1052 61.820.817/0001-09	01750000-5	LFT 210100 - 01/09/2027 (ISIN) BRSTNCLF1RH3	92 C	11.044,51118000	1.016.095,02 D			
00435770 16:34:58	1013 00729218-3	00729218-3	LFT 210100 - 01/09/2027 (ISIN) BRSTNCLF1RH3	92 D	10.985,22783900				

Fim do extrato de operações da conta 00207347-7.

Legenda do extrato das operações

Atenção: extrato com informações até o fechamento do dia e restrito às contas dos departamentos para os quais o usuário solicitante tem acesso.

Notas Explicativas

Código	Código da operação e indicador de unilateralidade, quando existente.	Origem	Número e/ou data da operação e/ou número da Portaria do Tesouro Nacional que originou o termo, desconto, compromisso ou o repasse de um tributo ou a colocação direta/resgate antecipado.
Conta	Número identificador da conta.	Preço unitário	Preço (pré-definido ou em aberto) ou cotação (em percentual do valor nominal atualizado) do título.
Contraparte/ Intermediário	Conta e CNPJ/CPF da contraparte ou intermediário.	Quantidade	Quantidade de títulos da operação.
Hora	Hora de atualização da operação.	Título	Sigla, código Selic, data de vencimento e código ISIN do título.
Liquidação termo/retorno	Número e data da operação de liquidação dos termos, descontos ou compromissos.	Valor financeiro	Valor financeiro em reais de operação, número de controle do STR, quando for o caso, e ISIN do liquidante quando este não for o liquidante padrão.
Número	Número identificador da operação.	Vínculos	Número do pré-registro, da promessa, da operação associada e/ou das operações vinculadas a uma intermediação (OP).

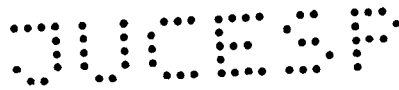
Legenda

ASSOC	Número da operação associada.	ISIN	International Securities Identification Number.
C	Crédito.	Núm.	Número.
CED	Cedente de títulos.	OP	Número da operação vinculada a uma intermediação.
CES	Cessionário de títulos.	PREG	Número do pré-registro da intermediação em lote vinculado à operação.
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.	PROM	Número da promessa vinculada à operação.
Cód.	Código.	RET	Dados do retorno relativo à operação compromissada.
CORR	Número fornecido ao participante intermediário quando da atualização da operação de intermediação.	STR	Número de controle do Sistema de Transferência de Reservas.
COT	Cotação em percentual do valor nominal atualizado do título.	TERMO	Dados do termo que originou a operação.
D	Débito.	UNIL2	Unilateralidade tipo 2 (qualquer das partes tem o direito de exigir a liquidação do compromisso).
IDA	Dados da operação compromissada relativa à recompra/revenda.	UNIL3	Unilateralidade tipo 3 (somente cessionário tem o direito de exigir a liquidação do compromisso).
INT	Intermediário.	UNIL4	Unilateralidade tipo 4 (somente cedente tem o direito de exigir a liquidação do compromisso).
JSelic	Identificador Selic do participante.		



Código das Operações

1001	Emissão de títulos	1060	Pagamento de Juros (transmissão automática)
1002	Liquidação de oferta pública de venda de títulos (colocação primária)	1061	Transferência de custódia sem movimentação financeira (Doação/Herança/Partilha)
1003	Desvinculação de títulos	1062	Transferência de custódia sem movimentação financeira (Bacen)
1005	Liquidação de oferta pública de venda de títulos (colocação secundária)	1063	Transferência de custódia sem movimentação financeira (mesma titularidade)
1006	Liquidação de oferta pública de compra de títulos	1064	Transferência de custódia sem movimentação financeira (reorganização societária)
1009	Concessão de Liquidez em Conta PI	1065	Transferência de custódia sem movimentação financeira (integralização/resgate cotas de fundo)
1010	Amortização (transmissão automática)	1066	Repasse financeiro de Imposto de Renda
1011	Baixa de custódia	1067	Repasse financeiro de IOF
1012	Resgate (transmissão automática)	1068	Repasse financeiro de Juros Intermediários ou Amortização
1013	Vinculação de títulos	1069	Pagamento de custos do Selic
1014	Transferência de títulos em decorrência de gravames e ônus	1070	Colocação direta/Resgate antecipado
1015	Pagamento Parcial de Liquidez em Conta PI	1071	Colocação direta/Resgate antecipado – Tesouro Direto
1016	Pagamento de Liquidez em Conta PI	1073	Desmembramento em cupom de juros
1021	Transferência para Cessão Fiduciária	1074	Remembramento de cupom de juros
1023	Transferência de títulos (Câmaras)	1352	Valorização de compra/venda definitiva de títulos
1024	Solicitação de redesconto (transmitido por mensagem)	1354	Valorização de compra/venda compromissada de títulos com preço certo de liquidação futura
1025	Liquidação antecipada ou parcial de redesconto	1357	Valorização de compra/venda compromissada de títulos sem preço certo de liquidação futura
1026	Liquidação de redesconto	1400	Cancelamento de comandos de operações em aberto
1028	Consolidação de redesconto	1456	Extinção de compromisso de recompra/revenda
1033	Liberação condicionada de garantias	3044	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com livre movimentação e PU RET definido
1043	Liquidação de leilão nas câmaras	3047	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com livre movimentação e PU RET aberto
1044	Compra/Venda compromissada de títulos com preço certo de retorno e livre movimentação	3052	Termo de liquidação incerta de operação definitiva
1047	Compra/Venda compromissada de títulos sem preço certo de retorno e livre movimentação	3054	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com PU RET definido
1052	Compra/Venda definitiva de títulos	3057	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com PU RET aberto
1053	Transferência de custódia da câmara LDL (Recomposição do Patrimônio Especial)	3400	Cancelamento de liquidação automática de operação a termo
1054	Compra/Venda compromissada de títulos com preço certo de liquidação futura	4044	Termo de liquidação certa de operação compromissada com livre movimentação e PU RET definido
1055	Antecipação de recompra/revenda	4047	Termo de liquidação certa de operação compromissada com livre movimentação e PU RET aberto
1056	Recompra/Revenda de compromisso assumido com preço certo de liquidação futura	4052	Termo de liquidação certa de operação definitiva
1057	Compra/Venda compromissada de títulos sem preço certo de liquidação futura	4054	Termo de liquidação certa de operação compromissada com PU RET definido
1058	Consolidação de operações compromissadas	4057	Termo de liquidação certa de operação compromissada com PU RET aberto
1059	Recompra/Revenda de compromisso assumido sem preço certo de liquidação futura		

**BOLETO DE OPERAÇÃO**
BANCO PAULISTA S.A.

Operação: **VENDA FINAL ESTOQUE** Boleto: **1122600** **VENCIDA**
Contraparte: **BANCO CENTRAL DO BRASIL** Cotitular:
Gerente: **BACEN JUD 1** Agência(resp. p/boleto): **1**
Início: **22/12/2021** Vcto: **01/09/2027** Valor: **1.016.095,02**
Liquidação: **SELIC** Termo: Negociador: **RAPHAEL.ROMEIRO**
Indexador: **TXSELIC** %Ind.: **100,00** Taxa: **0,00000000**
Fórmula: **POS INDEXADOR 252 + TAXA 252** Emite: **N**
Título: **LFT** Central: **SELIC** Capital: **FEDERAL**
Conta Empresa: **17500005** Conta Contraparte: **2051639**
Motivo de Bloqueio: Finalidade Bloqueio:
Solicitante Caução: Agência/CC(p/movimentação): **/**
Carteira Administrada: Carteira Movimentada: **DISP. PARA VENDA - 2**
Banco Liquidante: **BANCO PAULISTA S. A.** Câmara Liquidação: **SELIC**
Hora Agendamento: Hora Agendamento Volta:

LASTROS

<i>Papel</i>	<i>Emitente</i>	<i>Qtd inicial</i>	<i>PU inicial</i>	<i>Valor inicial</i>
<i>Emissão</i>	<i>Vcto</i>	<i>Qtd atual</i>	<i>PU atual</i>	<i>Valor atual</i>
<i>Coupon</i>	<i>Comando</i>		<i>PU volta</i>	<i>Valor volta</i>
210100	TESOURO NACIONAL	92,00000000	11.044,51118000	1.016.095,02
02/07/2021	01/09/2027	92,00000000	11.044,51118000	1.016.095,02
0,0000	435006			

Valor de volta da Operação:
Valor IRF:Fórmula: **Dados Referenciais**
% Indexador: Taxa:Data Pgto: **Comissão**
Valor: Taxa: % Indexador:
Agente: Tipo de Cálculo:

JUCESP
CARTA EXPLICATIVA

Caro Sr.(a). Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Ref.: art. 80, II e III da Lei 6404 (lei das S/A):

Destacamos que a Sociedade de Crédito Direto é uma nova modalidade de instituição financeira criada com base na Resolução do CMN nº 4.656, de 26.04.2018. As instituições financeiras, tal como as Sociedades de Crédito Direto, possuem um rito próprio de integralização de seu capital social inicial, conforme previsto no artigo 27, §1º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964 e regulamentado pela Resolução do CMN nº 2.027, de 24.11.1993. De acordo com esse procedimento, o capital inicial da Sociedade de Crédito Direto deve ser depositado junto ao Banco Central do Brasil e lá permanecer até a finalização do seu processo de constituição, estando em conformidade com o Inciso III e Parágrafo Único, do artigo 80, da Lei 6404, de 15/12/1976.

Veja que no Ofício 14722/2023-BCB/Deorf/GTSP3, de 12 de junho de 2023, segundo parágrafo, anexo, o Banco Central do Brasil faz a liberação dos títulos públicos que foram depositados para a constituição do capital dessa Sociedade (92 LFTs vencimento 01/09/2027), cujo comprovante de custódia desses títulos também se encontra anexo a esse processo.

Ciente da compreensão de V.Sa., solicitamos a análise da documentação, e a aprovação do processo para conclusão/constituição da sociedade.

Atenciosamente

GALLERIA – Sociedade de Crédito Direto S/A



DUCESP
200703
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 8VEG4-HWX6X-9S82G-QPRXE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

João Augusto Magatti Alves (CPF ***.821.448-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/8VEG4-HWX6X-9S82G-QPRXE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 14722/2023-BCB/Deorf/GTSP3
PE 203161

São Paulo, 12 de junho de 2023.

À
Galleria Sociedade de Crédito Direto S.A.
Avenida Giselle Constantino, nº 1850, Sala 1207 — Parque Bela Vista
18110-650 Votorantim – SP

A/C do Sr. Fabricio Figueiredo
Diretor-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 14 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 2023, concedeu autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição de 22 de dezembro de 2021 e Acordo de Acionistas de 22 de dezembro de 2021:

Denominação: Galleria Sociedade de Crédito Direto S.A.

Sede: Votorantim (SP)


Controladores: Fabricio Figueiredo e João Augusto Magatti Alves

Capital inicial: R\$1.500.000,00

Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
266.752.318-04	Fabricio Figueiredo	Diretor Presidente
436.821.448-03	João Augusto Magatti Alves	Diretor Administrativo e Financeiro

2. Informamos que o Departamento de Operações no Mercado Aberto (Demab/Dicel) foi autorizado a efetuar a liberação dos seguintes títulos públicos depositados para a constituição do capital dessa instituição: 92 LFTs, com vencimento em 1º de setembro de 2027.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Alertamos que essa Sociedade deverá iniciar suas atividades nos doze meses seguintes à publicação, no Diário Oficial da União, da autorização para funcionamento concedida, sob pena da referida autorização ser considerada caduca, nos termos dos artigos 1.123 e 1.124 do Código Civil.
4. Anotamos em nossos registros o acordo de acionistas dessa sociedade, celebrado em 22 de dezembro de 2021, ficando, em consequência, definidos como controladores dessa sociedade, para todos os efeitos legais, os Srs. Fabricio Figueiredo e João Augusto Magatti Alves. Lembramos que, na forma do artigo 118, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, o referido acordo deverá ser arquivado na sede dessa sociedade, com vistas à observância compulsória em relação à sociedade e aos signatários pactuantes. Esclarecemos que:
 - I - qualquer alteração no acordo de acionistas deverá ser submetida a exame deste Banco Central do Brasil;
 - II - qualquer modificação futura no quadro de acionistas controladores, em decorrência de alterações eventualmente promovidas no acordo de acionistas, sujeitará essa sociedade ao cumprimento das exigências previstas na regulamentação em vigor.
5. Deverá essa sociedade adotar as providências mencionadas no Manual de Organização do Sistema Financeiro — Sisorf, seções 4.31.70 (Providências da sociedade após a autorização) e 4.31.80 (Informações cadastrais após a aprovação do processo).
6. Lembramos que, no Sisorf, poderão ser encontradas, também, informações sobre procedimentos para instrução de processos relativos a pleitos futuros dessa Sociedade.
7. Anexamos o estatuto social aprovado no referido ato societário, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Guilherme Pires de Lima
Coordenador

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria:

- (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município;
- (ii) instalar, alterar o endereço e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior; bem como
- (iii) nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a realização de operações inerentes à Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis:

- a) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
- b) análise de crédito para terceiros;
- c) cobrança de crédito de terceiros;
- d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "a" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e

Artigo 4º - É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Artigo 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 9º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de seus mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Artigo 10º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade.

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores sem designação especial, destituíveis a

qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião de Diretoria, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Parágrafo 3º - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá a Assembleia Geral eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores.

Parágrafo 1º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 13º - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto Social;
- b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- c) decidir sobre instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- d) deliberar “ad referendum” da Assembleia Geral, sobre pagamento de juros sobre capital próprio;

- e) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VI abaixo;
- f) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;
- g) exercer as funções que lhes forem atribuídas por este Estatuto Social, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria;
- h) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras; e
- i) aprovar, implementar e revisar estruturas, políticas e relatórios da Sociedade sobre:
 - i. governança e controles internos;
 - ii. a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores;
 - iii. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores; e
 - iv. o gerenciamento de riscos.

Artigo 14º - Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores competirá especificamente:

- a) ao Diretor Presidente:
 - (i) definir a política administrativa da Sociedade;
 - (ii) delegar poderes aos demais Diretores para a prática de atos administrativos de sua competência;
 - (iii) submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria; e
 - (iv) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião de Diretoria;
 - (v) orientar as atividades dos demais Diretores.

- b) ao Diretor Administrativo e Financeiro:
 - (i) controle administrativos e financeiros;
 - (ii) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área;
 - (iii) cumprimento das demandas ao negócio pelos órgãos reguladores, normatizadores e fiscalizadores;
 - (iv) responsável técnico para responder junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria previstos na legislação; e
 - (v) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

- c) ao Diretor sem designação especial: desempenhar as funções específicas que lhe for atribuída em reunião da Diretoria.

Parágrafo 1º - Dependerá sempre da assinatura de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador constituído na forma do artigo 15º, observado o disposto no artigo 16º deste Estatuto Social, a prática dos atos exclusivamente inerentes ao negócio:

Artigo 15º - Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “ad judicia” o mandato poderá não conter prazo de vigência, devendo ser observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 16º - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria e seus procuradores a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Artigo 17º - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 132º, da Lei 6404 e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um Diretor ou Acionista, que convidará um dos Diretores ou Acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Artigo 20º - As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º- É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º- O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO VI OUVIDORIA

Artigo 21º - A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à diretoria da Instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

Artigo 22º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e

- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 23º - Compete à Diretoria designar o Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desempenhar outras atividades na instituição.

Parágrafo 1º - O Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria terão mandatos de 36 (trinta e seis) meses, cada, sempre coincidentes com mandato dos demais Diretores, com direito a reeleição. O primeiro mandato do Ouvidor poderá ter prazo inferior ao aqui estabelecido, para coincidir com mandato dos demais Diretores.

Parágrafo 2º - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- a) Comprovação de aptidão que deverá ser verificada em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, a ser realizado nos prazos regulamentares abrangendo temas relacionados a ética, defesa do consumidor e mediação de conflitos; e
- b) Atendimento às demais exigências que sejam ou venham a ser estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 3º - O Ouvidor poderá ser destituído no caso de:

- a) Ausência ou impedimento definitivo;
- b) Descumprimento das atribuições previstas neste capítulo;
- c) Prática de atos que extrapolem a sua competência;
- d) Conduta ética incompatível com a dignidade da função; e/ou
- e) Por práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria da instituição, a quem caberá indicar novo ocupante para a função.

Artigo 24º - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 25º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

Artigo 28º - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Artigo 29º - O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

Artigo 30º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

Artigo 31º - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 30º acima, será diminuído dos seguintes valores:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social (artigo 193, da Lei 6404/76);
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas (artigo 202, da Lei 6404/76);

Artigo 32º - O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 31º poderá, por proposta da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais

reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado.

Parágrafo Único - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 32º e no artigo 30º deverá ser distribuída como dividendos.

Artigo 33º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pela Diretoria serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 34º - Por deliberação da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o artigo 31º acima.

Artigo 35º - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

CAPÍTULO IX

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36º - A Sociedade, seus acionistas e diretores, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 38º - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião da Diretoria contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 39º - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pela Diretoria à luz desses diplomas legais.

Estatuto Social atualizado até a AGC de 22 de dezembro de 2021.

Votorantim/SP, 22 de dezembro de 2021

FABRICIO FIGUEIREDO

Acionista Controlador

CPF nº 266.752.318-04

JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES

Acionista Controlador

CPF nº 436.821.448-03

JOÃO RAFAEL PLESE DE OLIVEIRA NEVES

Advogado

OAB/SP nº 297259

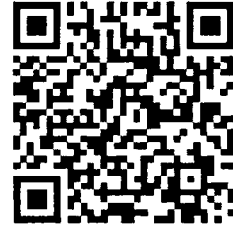
CPF 358.533.148-31



DUCEAF

28 07 20

MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: N3FLQ-SG86N-7AFP5-WRFZQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

João Augusto Magatti Alves (CPF ***.821.448-**)

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

João Raphael Plese De Oliveira Neves (CPF ***.533.148-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/N3FLQ-SG86N-7AFP5-WRFZQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Extrato das operações em 22/12/2021

Gerado por: EDIVALDO - 61820817 BANCO PAULISTA S.A. em 27/06/2023 às 11h21min04s
Participante: 61820817 BANCO PAULISTA S.A.
Escopo: Conta 00207347-7

Pessoa jurídica financeira - vinculação/desvinculação (transitória)

Cliente não individualizado do participante BANCO PAULISTA S.A.

Conta 00207347-7

Custódia normal - Livre movimentação - PJ EM CONSTITUICAO E QUE NAO PODE FICAR POSICIONAD

Núm. Hora	Cód.	Contraparte/ Intermediário	Título	Quantidade	Preço Unitário	Valor Financeiro	Liquidação Termo/Retorno	Origem	Vinculos
00435006 16:17:11	1052	01750000-5 61.820.817/0001-09	LFT 210100 - 01/09/2027 (ISIN) BRSTNCLF1RH3	92 C	11.044,51118000	1.016.095,02 D			
00435770 16:34:58	1013	00729218-3	LFT 210100 - 01/09/2027 (ISIN) BRSTNCLF1RH3	92 D	10.985,22783900				

Fim do extrato de operações da conta 00207347-7.

Legenda do extrato das operações

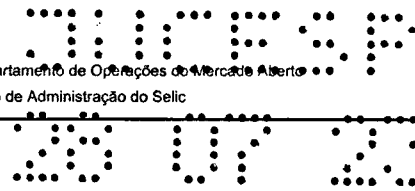
Atenção: extrato com informações até o fechamento do dia e restrito às contas dos departamentos para os quais o usuário solicitante tem acesso.

Notas Explicativas

Código	Código da operação e indicador de unilateralidade, quando existente.	Origem	Número e/ou data da operação e/ou número da Portaria do Tesouro Nacional que originou o termo, desconto, compromisso ou o repasse de um tributo ou a colocação direta/resgate antecipado.
Conta	Número identificador da conta.	Preço unitário	Preço (pré-definido ou em aberto) ou cotação (em percentual do valor nominal atualizado) do título.
Contraparte/ Intermediário	Conta e CNPJ/CPF da contraparte ou intermediário.	Quantidade	Quantidade de títulos da operação.
Hora	Hora de atualização da operação.	Título	Sigla, código Selic, data de vencimento e código ISIN do título.
Liquidação termo/termo	Número e data da operação de liquidação dos termos, descontos ou compromissos.	Valor financeiro	Valor financeiro em reais da operação, número de controle do STR, quando for o caso, e ISIC do liquidante quando este não for o liquidante padrão.
Número	Número identificador da operação.	Vínculos	Número do pré-registro, da promessa, da operação associada e/ou das operações vinculadas a uma intermediação (OP).

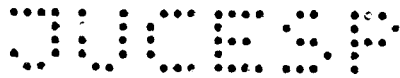
Legenda

ASSOC	Número da operação associada.	ISIN	International Securities Identification Number.
C	Crédito.	Núm.	Número.
CED	Cedente de títulos.	OP	Número da operação vinculada a uma intermediação.
CES	Cessionário de títulos.	PREG	Número do pré-registro da intermediação em lote vinculado à operação.
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.	PROM	Número da promessa vinculada à operação.
Cód.	Código.	RET	Dados do retorno relativo à operação compromissada.
CORR	Número fornecido ao participante intermediário quando da atualização da operação de intermediação.	STR	Número de controle do Sistema de Transferência de Reservas.
COT	Cotação em percentual do valor nominal atualizado do título.	TERMO	Dados do termo que originou a operação.
D	Débito.	UNIL2	Unilateralidade tipo 2 (qualquer das partes tem o direito de exigir a liquidação do compromisso).
IDA	Dados da operação compromissada relativa à recompra/revenda.	UNIL3	Unilateralidade tipo 3 (somente cessionário tem o direito de exigir a liquidação do compromisso).
INT	Intermediário.	UNIL4	Unilateralidade tipo 4 (somente cedente tem o direito de exigir a liquidação do compromisso).
ISelic	Identificador Selic do participante.		



Código das Operações

1001	Emissão de títulos	1060	Pagamento de Juros (transmissão automática)
1002	Liquidação de oferta pública de venda de títulos (colocação primária)	1061	Transferência de custódia sem movimentação financeira (Doação/Herança/Partilha)
1003	Desvinculação de títulos	1062	Transferência de custódia sem movimentação financeira (Bacen)
1005	Liquidação de oferta pública de venda de títulos (colocação secundária)	1063	Transferência de custódia sem movimentação financeira (mesma titularidade)
1008	Liquidação de oferta pública de compra de títulos	1064	Transferência de custódia sem movimentação financeira (reorganização societária)
1009	Concessão de Liquidez em Conta PI	1065	Transferência de custódia sem movimentação financeira (integralização/resgate cotas de fundo)
1010	Amortização (transmissão automática)	1066	Repasse financeiro de Imposto de Renda
1011	Baixa de custódia	1067	Repasse financeiro de IOF
1012	Resgate (transmissão automática)	1068	Repasse financeiro de Juros Intermediários ou Amortização
1013	Vinculação de títulos	1069	Pagamento de custos do Selic
1014	Transferência de títulos em decorrência de gravames e ônus	1070	Colocação direta/Resgate antecipado
1015	Pagamento Parcial de Liquidez em Conta PI	1071	Colocação direta/Resgate antecipado - Tesouro Direto
1016	Pagamento de Liquidez em Conta PI	1073	Desmembramento em cupom de juros
1021	Transferência para Cessão Fiduciária	1074	Remembramento de cupom de juros
1023	Transferência de títulos (Câmaras)	1352	Valorização de compra/venda definitiva de títulos
1024	Solicitação de redesconto (transmitido por mensagem)	1354	Valorização de compra/venda compromissada de títulos com preço certo de liquidação futura
1025	Liquidação antecipada ou parcial de redesconto	1357	Valorização de compra/venda compromissada de títulos sem preço certo de liquidação futura
1026	Liquidação de redesconto	1400	Cancelamento de comandos de operações em aberto
1028	Consolidação de redesconto	1456	Extinção de compromisso de recompra/revenda
1033	Liberação condicionada de garantias	3044	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com livre movimentação e PU Rte I definido
1043	Liquidação de leilão nas câmaras	3047	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com livre movimentação e PU RET aberto
1044	Compra/Venda compromissada de títulos com preço certo de retorno e livre movimentação	3052	Termo de liquidação incerta de operação definitiva
1047	Compra/Venda compromissada de títulos sem preço certo de retorno e livre movimentação	3054	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com PU RET definido
1052	Compra/Venda definitiva de títulos	3057	Termo de liquidação incerta de operação compromissada com PU RET aberto
1053	Transferência de custódia da câmara LDL (Recomposição do Patrimônio Especial)	3400	Cancelamento de liquidação automática de operação a termo
1054	Compra/Venda compromissada de títulos com preço certo de liquidação futura	4044	Termo de liquidação certa de operação compromissada com livre movimentação e PU RET definido
1055	Antecipação de recompra/revenda	4047	Termo de liquidação certa de operação compromissada com livre movimentação e PU RET aberto
1056	Recompra/Revenda de compromisso assumido com preço certo de liquidação futura	4052	Termo de liquidação certa de operação definitiva
1057	Compra/Venda compromissada de títulos sem preço certo de liquidação futura	4054	Termo de liquidação certa de operação compromissada com PU RET definido
1058	Consolidação de operações compromissadas	4057	Termo de liquidação certa de operação compromissada com PU RET aberto
1059	Recompra/Revenda de compromisso assumido sem preço certo de liquidação futura		

**BOLETO DE OPERAÇÃO**

BANCO PAULISTA S.A.

Operação: **VENDA FINAL ESTOQUE** Boleto: **1122600** **VENCIDA**
Contraparte: **BANCO CENTRAL DO BRASIL** Cotitular:
Gerente: **BACEN JUD 1** Agência(resp. p/boleto): **1**
Início: **22/12/2021** Vcto: **01/09/2027** Valor: **1.016.095,02**
Liquidação: **SELIC** Termo: Negociador: **RAPHAEL.ROMEIRO**
Indexador: **TXSELIC** %Ind.: **100,00** Taxa: **0,00000000**
Fórmula: **POS INDEXADOR 252 + TAXA 252** Emite: **N**
Título: **LFT** Central: **SELIC** Capital: **FEDERAL**
Conta Empresa: **17500005** Conta Contraparte: **2051639**
Motivo de Bloqueio: Finalidade Bloqueio:
Solicitante Caução: Agência/CC(p/movimentação): **/**
Carteira Administrada: Carteira Movimentada: **DISP. PARA VENDA - 2**
Banco Liquidante: **BANCO PAULISTA S. A.** Câmara Liquidação: **SELIC**
Hora Agendamento: Hora Agendamento Volta:

LASTROS

<i>Papel</i>	<i>Emitente</i>	<i>Qtd inicial</i>	<i>PU inicial</i>	<i>Valor inicial</i>
<i>Emissão</i>	<i>Vcto</i>	<i>Qtd atual</i>	<i>PU atual</i>	<i>Valor atual</i>
<i>Coupom</i>	<i>Comando</i>		<i>PU volta</i>	<i>Valor volta</i>
210100	TESOURO NACIONAL	92,00000000	11.044,51118000	1.016.095,02
02/07/2021	01/09/2027	92,00000000	11.044,51118000	1.016.095,02
0,0000	435006			

Valor de volta da Operação:
Valor IRF:**Dados Referenciais**

Fórmula: % Indexador: Taxa:

ComissãoData Pgto: Taxa: % Indexador:
Valor: Tipo de Cálculo:
Agente:

JUCESP
CARTA EXPLICATIVA

Caro Sr.(a). Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Ref.: art. 80, II e III da Lei 6404 (lei das S/A):

Destacamos que a Sociedade de Crédito Direto é uma nova modalidade de instituição financeira criada com base na Resolução do CMN nº 4.656, de 26.04.2018. As instituições financeiras, tal como as Sociedades de Crédito Direto, possuem um rito próprio de integralização de seu capital social inicial, conforme previsto no artigo 27, §1º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964 e regulamentado pela Resolução do CMN nº 2.027, de 24.11.1993. De acordo com esse procedimento, o capital inicial da Sociedade de Crédito Direto deve ser depositado junto ao Banco Central do Brasil e lá permanecer até a finalização do seu processo de constituição, estando em conformidade com o Inciso III e Parágrafo Único, do artigo 80, da Lei 6404, de 15/12/1976.

Veja que no Ofício 14722/2023-BCB/Deorf/GTSP3, de 12 de junho de 2023, segundo parágrafo, anexo, o Banco Central do Brasil faz a liberação dos títulos públicos que foram depositados para a constituição do capital dessa Sociedade (92 LFTs vencimento 01/09/2027), cujo comprovante de custódia desses títulos também se encontra anexo a esse processo.

Ciente da compreensão de V.Sa., solicitamos a análise da documentação, e a aprovação do processo para conclusão/constituição da sociedade.

Atenciosamente

GALLERIA – Sociedade de Crédito Direto S/A



DUPLICATA

28 07 23

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8VEG4-HWX6X-9S82G-QPRXE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

João Augusto Magatti Alves (CPF ***.821.448-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/8VEG4-HWX6X-9S82G-QPRXE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Anexo I à Ata de Assembleia de Constituição, datada de 22 de dezembro de 2021

Lista de acionistas presente à assembleia geral de constituição da GALLERIA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Votorantim/SP, 22 de dezembro de 2021

FABRICIO FIGUEIREDO, brasileiro, empresário, natural de Registro/SP, casado com separação total de bens, portador do RG nº 22.569.228-4, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 266.752.318-04, residente e domiciliado na Rua Elza Batista de Souza nº 687 – bairro Villa dos Inglezes – Sorocaba/SP – CEP 18051-882; e

JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES, brasileiro, empresário, natural de Catanduva/SP, casado com comunhão parcial de bens, portador do RG nº 50.630.711-6, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 436.821.448-03, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 225 – condomínio 2 – casa 1 – bairro Jardim Madalena – Campinas/SP – CEP 13091-611



DUCESP
20 07 20
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: DDFBL-YHTFJ-LAGDM-L4NQL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

João Augusto Magatti Alves (CPF ***.821.448-**)

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DDFBL-YHTFJ-LAGDM-L4NQL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Declaração

Eu, FABRICIO FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade nº 22.569.228-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 266.752.318-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GALLERIA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Gisele Constantino, 1850, Parque Bela Vista, SP, Votorantim, CEP 18110-650, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABRICIO FIGUEIREDO

RG: 22.569.228-4

GALLERIA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A



DUCEAP
28 07 20
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: TLLHS-DBCG2-2TKQ2-K7PDK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/TLLHS-DBCG2-2TKQ2-K7PDK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



20 07 20

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

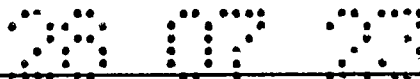
N° CONTROLE NA INTERNET 032606419-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GALLERIA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A		
NOME DO INTEGRANTE FABRÍCIO FIGUEIREDO				IDENTIFICAÇÃO 266.752.318-04		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 22569228	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2011	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Elza Batista de Souza					NÚMERO 687	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Parque Residencial Villa Dos Ingleses			CEP 18051-882
MUNICÍPIO Sorocaba				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE PF - Acionista Controlador			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Diretor Presidente (entrada)			Início do Mandato:	12/06/2023	Termino do Mandato: 30/04/2026	
Acionista Controlador (entrada)			Início do Mandato:		Termino do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/41EPX-LSCFQ-DJG45-TTUX7>.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032606419-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL GALLERIA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A			
NOME DO INTEGRANTE JOÃO AUGUSTO MAGATTI ALVES			IDENTIFICAÇÃO 436.821.448-03				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2007	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Doutor Jose Bonifacio Coutinho Nogueira						NÚMERO 225	
COMPLEMENTO Cond2 Casa1		BAIRRO/DISTRITO Jardim Madalena			CEP 13091-611		
MUNICIPIO Campinas				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE PF - Acionista Controlador			USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Diretor Administrativo e Financeiro (entrada)		Início do Mandato: 12/06/2023		Termino do Mandato: 30/04/2026			
Acionista Controlador (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



DUCEAP
2007
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 4TEPX-LSCHQ-DJG45-TTUX7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

João Augusto Magatti Alves (CPF ***.821.448-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/4TEPX-LSCHQ-DJG45-TTUX7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330577887

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GALLERIA SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	DEFERIDO DBE Número de Controle: SP73869059 - 00026675231804
---	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FABRICIO FIGUEIREDO	CPF 266.752.318-04
LOCAL	DATA 16/06/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 882.798.208-68
--



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G7BP5-CQ93D-ZYMFP-VNR6B

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Fabricio Figueiredo (CPF ***.752.318-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/G7BP5-CQ93D-ZYMFP-VNR6B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUICESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.157.379/23-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
7- Anexar comprovante de depósito de, no mínimo, 10% do capital subscrito em dinheiro. (art. 80, II e III da Lei 6.404/76).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

7- VIR EM NOME DA SOCIEDADE (AUTENTICAR)

CONSIGUI A RESOLUÇÃO DAS AGUAS INTEGRALIZADAS, VISTO QUE, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE FUSÃO DE AGUAS.

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 12/07/2023

Ciência Vogais

13 JUL 2023

EXIGÊNCIA

Marcelo Ricomini
RG 10 556.924-0
Vogal

Reinaldo Mendes
RG 27 758 402
Vogal

1/2